



000105

**ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, CEP 49.870-000, Centro – Itabi/SE, CNPJ nº. 13.113.063/0001-04, doravante denominado neste termo de **ADERENTE** aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr(A)º. **AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº.: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, adere a **Ata de Registro de Preços nº 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 06/2022**, celebrada entre o **MUNICIPIO DE LARANJEIRAS/SE**, e a empresa **FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP EIRELI-ME**, com sede na Rua Tereza Cristina Almeida Santana, nº 11, Loja A, Bairro Aeroporto, Cep: 49.037-270, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.157.965/0001-30, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. Ivan Carlos Almeida Santos, brasileiro, maior, capaz cadastrado no C.P.F sob o nº 381.059.265,04 e R.G sob o nº 830707 SSP/SE, residente na Praça São José, nº 190, Bairro, Centro, Pedrinhas, estado de Sergipe, Cep: 49.030-780, na cidade de Aracaju, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as condições previstas na ARP e as condições peculiares e/ou facultativas do órgão aderente conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto do Município de Itabi nº 106/2017, a Ata de Registro de Preços nº 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 06/2022.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 19/2022** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que tem como objeto registro de preços visando à futura e eventual confecção de uniformes escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda da secretaria Municipal de Educação objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas na ARP.

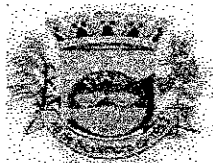
DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

LOTE 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA REGATA – EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
02	BERMUDA – EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
03	SHORT – SAIA – EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	500	R\$ 14,66	R\$ 7.330,00
Valor Total					R\$ 18.830,00

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL/EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA MANGA CURTA – ENSINO FUNDAMENTAL/EJA	UND	2.000	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
Valor Total					R\$ 25.700,00



000106

ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

VIGÊNCIA DA ADESÃO: A Ata de Registro de Preços nº 19/2022 tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, porém para o ÓRGÃO ADERENTE o prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura deste termo, vedada a sua prorrogação conforme art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega dos matérias será de 10 (dias), corridos para os matérias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento recebido pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO: 12.361.0005.2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSO - 15001001

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO: 12.361.0005.2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSO - 15400000

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
UO: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AÇÃO: 12.361.0005.2307 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE RECURSO - 15500000

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal e Ordem de Fornecimento;

II - Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS e CNDT atualizadas.

§1º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, após a conclusão dos serviços;

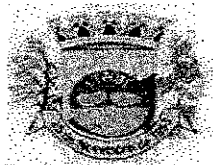
§2º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabi, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§3º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

§4º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§5º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;



000107

**ESTADODE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

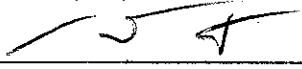
§6º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

§7º - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas e mantidas as disposições previstas na Ata de Registro de Preço nº 19/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

ITABI/SE, 29 de Abril de 2022.



AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
MUNICÍPIO DE ITABI
ÓRGÃO ADERENTE




FOLHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº. 36.157.965/0001-30


Representante Legal: Sr. Ivan Carlos Almeida Santos
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:

CPF: 910.102.925-87

2- 

Nome:

CPF: 015.557.945-21